

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 579, DE 2010

Redação final do Projeto de Resolução
nº 62, de 2008.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 2008, que *institui no Senado Federal a Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara e dá outras providências.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 20 de maio de 2010.

ANEXO AO PARECER Nº 579, DE 2010.

Redação final do Projeto de Resolução
nº 62, de 2008.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,
_____, Presidente, nos termos do art. 48,
inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2010

Institui no Senado Federal a Comenda de
Direitos Humanos Dom Hélder Câmara
e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída a Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, destinada a agraciar personalidades que tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos humanos no Brasil.

Art. 2º A Comenda será conferida a 5 (cinco) personalidades, anualmente, durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se no mês de dezembro.

Art. 3º A indicação de candidato, acompanhada do respectivo *curriculum vitae* e justificativa, deverá ser encaminhada à Mesa até o dia 1º de agosto.

Parágrafo único. Poderão indicar candidatos à Comenda:

I – entidades governamentais e não governamentais de âmbito nacional que desenvolvam atividades relacionadas à defesa e promoção dos direitos humanos;

II – Senadores;

III – Deputados Federais.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados, será constituído o Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, composto por um representante de cada um dos partidos políticos com assento no Senado Federal.

§ 1º O Conselho a que se refere o *caput* será renovado a cada ano, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho escolherá, anualmente, entre os seus integrantes, seu Presidente.

Art. 5º Os nomes dos agraciados deverão ser encaminhados à Mesa do Senado Federal até o dia 5 de novembro e serão publicamente divulgados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.